

LEI MUNICIPAL Nº 724/2003, DE 24/02/2003.

“Convalida Termo de Compromisso firmado entre o Poder Executivo Municipal e os beneficiários do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – P.S. H-, da Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica convalidado o Termo de Compromisso firmado entre o Poder Executivo Municipal e os beneficiários do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – P.S.H., da Caixa Econômica Federal, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante do presente, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 30% (trinta por cento), do valor de cada parcela, se o pagamento ocorrer no vencimento da prestação, bem como estabelecer que a primeira parcela do ressarcimento dos valores referente ao Convênio objeto da Lei Municipal nº 703/2002, de 17 de setembro de 2002, terá vencimento, após trinta (30) dias, a contar da efetiva ocupação do imóvel, pelo beneficiário, mediante Laudo da Secretaria de Obras.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS., AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2003.**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, residente e domiciliado _____

_____,
município de Faxinalzinho – RS., firmo o presente termo de compromisso, em caráter irrevogável e irretratável, comprometendo-me, em complementação às obrigações já assumidas no Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Material de Construção com Obrigações e Garantia – Financiamento de Imóveis em Construção – Recursos FGTS – com Subsídio do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH -, firmado em 18 de outubro de 2002, a manter em dia os pagamentos referentes ao financiamento acima especificado, sendo que ocorrendo inadimplência de três parcelas consecutivas, estarei obrigado a desocupar o imóvel, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar do vencimento da terceira parcela impaga, sem direito a qualquer indenização ou devolução de valores pagos, podendo o município, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a tomar todas as providências, administrativas ou judiciais, objetivando a imediata desocupação do imóvel. Também, em caráter irrevogável e irretratável, firmo o compromisso de não alienar, a qualquer título, o imóvel, nem dá-lo em locação, sob pena de o Município proceder à desocupação administrativa ou judicial, sem direito a qualquer indenização ou devolução de valores pagos, ficando autorizado a tomar tais providências, tão logo seja de seu conhecimento a alienação ou locação.

E, por ser expressão da verdade, assino o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Faxinalzinho, 18 de outubro de 2002.

DECLARANTE

Ivori Marcelino Sartori
Prefeito

TESTEMUNHAS: _____
